



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Segunda-feira • 4 de Julho de 2016 • Ano VI • Nº 124

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **DECRETO Nº 213/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016** - Declara situação de emergência na área rural do município de Monte Alegre afetada por SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0)
- **PORTARIA Nº 89/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016** - Designa os servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 213/2016 **04 de julho de 2016**

**Declara Situação de
Emergência na área Rural do
Município de Monte Alegre
afetada por SECA (COBRADE –
1.4.1.2.0).**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as precipitações pluviométricas no Município de Monte Alegre de Sergipe no período de abril/2016 a junho/2016, período de início de inverno na região, onde as chuvas não foram suficientes para amenizar o sofrimento das comunidades rurais;

II – Que a situação de seca se agrava a cada dia nas comunidades na zona rural do Município, com falta de água potável para consumo humano;

III – Que como consequência deste desastre, resultou principalmente os prejuízos econômicos e sócias constantes no Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência na área rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE – 1.4.1.2.0) .

Praça Presidente Médici, 227 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br – Email: prefeitura@montealegre.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se outras disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de julho de 2016


ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Presidente Médici, 227 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br – Email: prefeitura@montealegre.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QW1QSL2YLEBKM42FE7RW9A

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PORTARIA nº 89/2016

De 01 de julho de 2016

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA A
FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação, e considerando.

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 21/2001 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Charlene Cruz Almeida Pinto (Coordenador)	Estatutário	Sup.Completo	Enfermeira
Iardlei Santa Rita Falcão (Fiscal)	Comissionado	Sup. Completo	Veterinário
José Gilmar da Silva (Fiscal)	Contratado	Nível Médio	
Herberson Manfrine de Oliveira (Fiscal)	Contratado	Sup. Incompleto	

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br - E-mail: educacao@montealegre.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QW1QSL2YLEBKM42FE7RW9A

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, 01 de julho de 2016.

~~ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~